



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**LEI MUNICIPAL N. 518/2008**  
**DE 17 DE DEZEMBRO DE 2008.**

**Estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2009.**

O Sr.<sup>o</sup> **Fernando Gorgen**, Prefeito Municipal de Querência do Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Esta lei estima a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício financeiro de 2009, compreendendo:

- I. O orçamento fiscal referente aos Poderes do município, seus fundos especiais, órgãos e entidades da administração direta.
- II. O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da administração Direta.

**Art. 2º** - O Orçamento Fiscal do Município de Querência - MT, para o exercício financeiro de 2009, estima à receita em R\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhão), para Administração Direta, discriminada pelos anexos integrantes desta Lei.

**Art. 3º** - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma de legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta Lei, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>18.863.000,00</b>
Receita Tributária	2.079.800,00
Receita de Contribuições	451.000,00
Receita de Patrimonial	317.000,00
Receita de Serviços	110.000,00
Transferências Correntes	15.517.100,00
Outras Receitas Correntes	388.100,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>1.900.000,00</b>
Transferências de Capital	1.900.000,00
<b>CONTRIB.PATRONAL SERV.ATIVO CIVIL - RPPS</b>	<b>237.000,00</b>
Contrib.Patronal Serv.Ativo Civil-RPPS	237.000,00
<b>Total da Administração Direta</b>	<b>21.000.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.000.000,00</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

**SEÇÃO II**  
**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

**Art. 4º** - A despesa do município é fixada na forma dos anexos a esta Lei em R\$ 21.000.000,00 (Vinte e Um Milhão), para a Administração Direta e será realizada segundo a descriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I – Por categoria econômica:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
DESPESAS CORRENTES	17.405.184,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.377.000,00
RESERVA LEGAL	56.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	161.816,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.000.000,00</b>

II – Por órgãos de governo:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
Câmara Municipal	1.200.000,00
Gabinete do Prefeito	552.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	1.382.000,00
Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas	4.774.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Desportos	5.726.400,00
Secretaria Municipal de Saúde	4.994.468,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Promoção Social	619.500,00
Secretaria Municipal de Agricultura	717.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	1.034.632,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.000.000,00</b>



Estado de Mato Grosso  
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA  
CNPJ 37.465.002/0001-66

---

III – Por funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01. Legislativa	1.200.000,00
04. Administração	3.296.400,00
08. Assistência Social	619.500,00
10. Saúde	4.444.468,00
12. Educação	5.105.400,00
13. Cultura	25.000,00
14. Direitos da Cidadania	10.000,00
15. Urbanismo	1.740.000,00
16. Habitação	114.000,00
17. Saneamento	550.000,00
20. Agricultura	717.000,00
25. Energia	350.000,00
26. Transporte	2.230.000,00
27. Desporto E Lazer	230.000,00
28. Encargos Especiais	206.416,00
99. Reserva De Contingência	161.816,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.000.000,00</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

IV – Por Sub-funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
031. Ação Legislativa	1.200.000,00
122. Administração Geral	2.953.400,00
123. Administração Financeira	644.000,00
128. Formação de Recursos Humanos	10.000,00
241. Assistência ao Idoso	20.000,00
243. Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00
244. Assistência Comunitária	594.500,00
301. Atenção Básica	4.344.468,00
302. Assistência Hospitalar e Ambulatorial	100.000,00
361. Ensino Fundamental	4.173.400,00
365. Educação Infantil	932.000,00
392. Difusão Cultural	25.000,00
422. Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	10.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana	200.000,00
452. Serviços Urbanos	1.510.000,00
482. Habitação Urbana	114.000,00
512. Saneamento Básico Urbano	550.000,00
541. Preservação e Conservação Ambiental	30.000,00
573. Difusão do Conhec.Cient.e Tecnológico	70.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal	20.000,00
606. Extensão Rural	290.000,00
752. Energia Elétrica	350.000,00
782. Transporte Rodoviário	2.230.000,00
812. Desporto Comunitário	230.000,00
843. Serviço da Dívida Interna	210.416,00
846. Outros Encargos Especiais	22.000,00
999. Reserva de Contingência	161.816,00
<b>Total Geral</b>	<b>21.000.000,00</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

V – Por Programas:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
0000. Operações Especiais	161.816,00
0001. Processo Legislativo	1.200.000,00
0003. Administração Geral	2.923.400,00
0006. Administração Financeira	692.000,00
0007. Formação do Patrimônio Serv.Público	184.416,00
0015. Apoio a Produção Vegetal	280.000,00
0017. Preservação Ambiental	30.000,00
0018. Promoção e Extensão Rural	20.000,00
0025. Desenv. Científico e Tecnológico	70.000,00
0026. Tecnologia e Informação	25.000,00
0035. Transporte Escolar	290.000,00
0036. Merenda Escolar	300.000,00
0039. Expansão e Melhoria Ensino Infantil	534.000,00
0040. Exp. e Melhoria Ensino Fundamental	1.140.000,00
0044. Incentivo Desporto Amador e Lazer	230.000,00
0046. Difusão Cultural	10.000,00
0057. Eletrificação Urbana	350.000,00
0059. Habitação	114.000,00
0060. Urbanismo	1.430.000,00
0062. Serviços de Utilidade Pública	70.000,00
0064. Pavimentação Urbana	270.000,00
0079. Saúde	4.524.468,00
0080. Saneamento Básico	470.000,00
0090. Assistência Social em Geral	619.500,00
0097. Educação Básica Pública	2.831.400,00
0101. Transportes Rodoviários	2.230.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.000.000,00</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

V I – Classificação Segundo a Natureza:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>17.405.184,00</b>
3.1.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	8.780.200,00
3.2.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	20.000,00
3.3.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	8.604.984,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>3.377.000,00</b>
4.4.00.00.00.00 – Investimentos	3.336.000,00
4.6.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	41.000,00
<b>RESERVA LEGAL</b>	<b>56.000,00</b>
7.7.99.00.00.00 – Reserva Legal	56.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>161.816,00</b>
9.9.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	161.816,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>21.000.000,00</b>

**Art. 5º** - O Orçamento da Seguridade Social do Município abrangendo todas as entidades da Administração Direta é de R\$ 5.063.968,00 (Cinco Milhões, Sessenta e Três Mil, Novecentos e Sessenta e Oito Reais), conforme discriminação:

1. ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
Assistência	619.500,00
Saúde	4.444.468,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>5.063.968,00</b>



**Estado de Mato Grosso**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA**  
**CNPJ 37.465.002/0001-66**

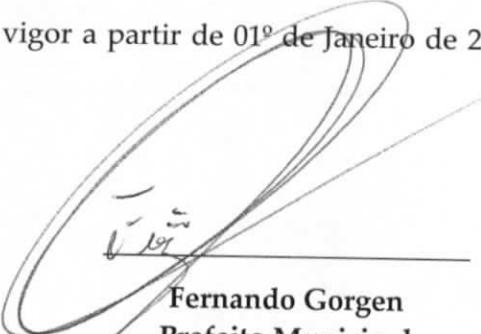
---

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

**Art. 6º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no curso da execução orçamentária, com base nos recursos efetivamente disponíveis, como determinado pelo art. 43, § 1º, III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (Trinta por Cento) do total da despesa fixado no art. 4º desta Lei.

**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar, no curso da execução orçamentária, operações de crédito nas espécies, limites e condições estabelecidas em Resolução do Senado Federal e na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000.

**Art. 8º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 01º de Janeiro de 2009 , revogadas as disposições em contrário.



Fernando Gorgen  
Prefeito Municipal